



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

**RESOLUÇÃO Nº 12 / CONPRESP / 2018**

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à **663ª Reunião Ordinária**, realizada em **19 de fevereiro de 2018**,

**CONSIDERANDO** o relevante valor arquitetônico dos edifícios pioneiros *art déco* que marcam a passagem da arquitetura eclética para a moderna, representado principalmente por construções do período de 1920 a 1940;

**CONSIDERANDO** que os edifícios situados nas imediações da Praça Marechal Deodoro são exemplares do movimento *art déco*, contemporâneos à abertura da Praça Marechal Deodoro, pontuando o início do processo de verticalização na região;

**CONSIDERANDO** que esta produção arquitetônica de importante valor paisagístico e ambiental resultante da implantação destes exemplares vem desaparecendo da cidade de São Paulo; e

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 2011-0.039.447-4;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - TOMBAR** os edifícios, **ART DÉCO** e **MODERNOS**, localizados nas imediações da Praça Marechal Deodoro, no bairro de Santa Cecília, Prefeitura Regional da Sé, tendo em vista seu valor arquitetônico, urbanístico, paisagístico e ambiental para a cidade de São Paulo, listados no **QUADRO I**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRESP - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

<b>QUADRO I - EDIFÍCIOS TOMBADOS</b>					
<b>SETOR</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO</b>	<b>PROTEÇÃO</b>
007	013	0817-6 a 0841-9	R. das Palmeiras, 336 a 350 - <b>Edifício Lunice</b> (armazéns 1 ao 4; apartamentos nºs 11, 12, 13, 21, 22, 23, 31, 32, 33, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 71, 72 e 73)	M. 97.050 até 97.074 (2º CRI)	<b>Proteção Externa:</b> ficam protegidas as características arquitetônicas das fachadas, ornamentos e materiais de revestimento;
020	064	0041-1	Al. Barros, 650 - <b>Edifício Maria Teresa</b>	M. 1.656 (2º CRI)	<b>Proteção Externa:</b> ficam protegidas as características arquitetônicas das fachadas, ornamentos e materiais de revestimento;
020	064	0012-6	R. Rosa e Silva, 121	M. 29.622 (2º CRI)	<b>Proteção Externa:</b> ficam protegidas as características arquitetônicas das fachadas, ornamentos e materiais de revestimento;
020	066	0049-4	Pça. Marechal Deodoro, 171 a 191 com R. São Vicente de Paula – <b>Edifício Tupã</b>	M. 22.944 (2º CRI)	<b>Proteção Externa:</b> ficam protegidas as características arquitetônicas das fachadas, ornamentos e materiais de revestimento; <b>Proteção interna:</b> saguão, ornamentos, revestimento, e escadas.

**Artigo 2º** - Qualquer projeto de intervenção nos elementos protegidos dos imóveis tombados identificados no **QUADRO I** do **Artigo 1º** desta Resolução deverá ser previamente analisado e aprovado pelo DPH.

**Artigo 3º** - Fica determinado o **ARQUIVAMENTO DA ABERTURA DE TOMBAMENTO**, nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 05/CONPRESP/2011**, dos edifícios listados no **QUADRO II**..



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONPRES P - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio**  
**Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo**

<b>QUADRO II - EDIFÍCIOS EXCLUÍDOS DO TOMBAMENTO</b>			
<b>SETOR</b>	<b>QUADRA</b>	<b>LOTES</b>	<b>ENDEREÇO</b>
007	005	0038-3 a 0068-5	Av. Angélica, 311 c/ Pça. Marechal Deodoro, 43
007	006	0025-6 a 0027-2, 0029-9 a 0075-2	Av. São João, 2035 a 2043 c/ Al. Nothmann, 1218 a 1220 - <b>Edifício Abreu Sodré</b>
007	007	0002-1	Av. São João, 2026 a 2034
007	013	0502-9 a 0521-5	Av. São João, 1953 a 1959 - <b>Edifício Igarahy</b>
007	014	0172-9 a 0218-0	Al. Nothmann, 1143 com Av. São João, 1970 a 1982 - <b>Edifício Barão de Morenos</b>
007	014	0017-1 a 0066-8, 0170-2, 0171-0 e 0219-9	R. Gal. Júlio Marcondes Salgado, 123 a 147 com Al. Nothmann, 1127 a 1135 - <b>Edifício Santa Bertolina</b>
020	052	0100-6 a 0111-1	Av. Angélica, 184 com Pça. Marechal Deodoro, 130 a 134
020	066	0118-0 a 0131-8	Av. Angélica, 288 com Pça Marechal Deodoro, 101 – <b>Edifício Marília</b>
020	066	0029-1 a 0045-1	Pça. Marechal Deodoro, 109 a 113 – <b>Condomínio Antonio Egídio</b>

**Artigo 4º - Fica dispensada área envoltória de proteção** aos imóveis tombados e identificados no **QUADRO I** do **Artigo 1º** desta Resolução.

**Artigo 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.